

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 0001844/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	14/12/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0021

436	<i>E</i>
Nº	RÚBRICA

**ATA Nº. 002
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

As nove horas e trinta minutos (09:30H) do dia 14/12/2020, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a senhora Pregoeira Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 0567, de 14/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à abertura e julgamento dos DUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”), conforme Art 48 da lei 8.666/93, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 036/2020 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Do tipo “menor preço por item”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes no âmbito municipal, e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Registra – se que essa licitação está sendo realizada conforme Lei nº 883/2018.

Conforme folhas 390-393, houve ampla publicidade, sendo divulgada a data de abertura e demais detalhes sobre o certame, tendo sido feito na Imprensa Oficial, e no Site Oficial da PMS (www.sooretama.es.gov.br), sendo que, neste último, o edital e todos os seus anexos permanecem disponíveis a todos os interessados.

Conforme folhas nº 382 e 383, a pregoeira e sua comissão decidiram por inabilitar a empresa **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, sob o CNPJ nº **32.323.986/0001-27**, por não ter apresentado a Certidão de Falência válida, item 8.3.3, letra “F”, enviando os autos à autoridade do Prefeito Municipal.

De posse dos autos, o Exmo Gestor decidiu por conceder à empresa o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, fundamentando sua decisão no Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

Assim, conforme fls 389 a Pregoeira Oficial efetuou a convocação da empresa em comento para abertura e análise da **habilitação** ao qual procedeu com o protocolo de seu **ENVELOPE “B” nº 5452**, aos **10/12/2020** para a convocação.

Registra-se que a empresa em comento, **NÃO** se fez presente no certame, apenas protocolando seu envelope de habilitação, conforme consta acima.

Esclarece esta Comissão que o credenciamento e a proposta da empresa **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, sob o CNPJ nº **32.323.986/0001-27**, foram analisados e estão de acordo com as conformidades exigidas no Edital, conforme **ATA Nº 001**, fls 382/383 dos autos, (vide).

ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial N° 036/2020 – Processo 0001844/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	14/12/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0021

437	Ee
N°	RÚBRICA

Ato contínuo procedeu-se com a abertura do **ENVELOPE "B"** – Documentos de Habilitação da empresa vencedora na fase de preços (Ata n° 001 – vide), sendo que, o conteúdo do invólucro foi passado aos presentes para seu exame e cuidadosa análise.

Depois de apreciadas a documentação pela comissão, a Sr. Pregoeira, em consenso com os membros de sua equipe, se pronunciou informando a empresa vencedora, conforme tabela abaixo:

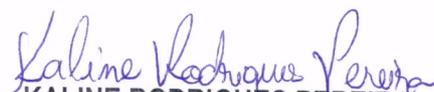
Lote	Item	Qty	Unid	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total Máximo aceito pela Administração
001	001	300	Metro Linear	Tubo de Concreto armado (Manilha) , Classe: PA2 - ABNT NBR 8890, tipo ponta e bolsa, diâmetro de 400mm.	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
002	002	500	Metro Linear	Tubo de Concreto Armado (Manilha) , Classe: PA2 - ABNT NBR 8890, tipo ponta e bolsa, diâmetro de 600mm.	R\$ 123,50	R\$ 61.750,00
003	003	500	Metro Linear	Tubo de Concreto Armado (Manilha) , Classe: PA2 - ABNT NBR 8890, tipo ponta e bolsa, diâmetro de 800mm.	R\$ 222,50	R\$ 111.250,00
004	004	300	Metro Linear	Tubo de Concreto Armado (Manilha) , Classe: PA2 - ABNT NBR 8890, tipo ponta e bolsa, diâmetro de 1.000mm.	R\$ 307,40	R\$ 92.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 287.570,00

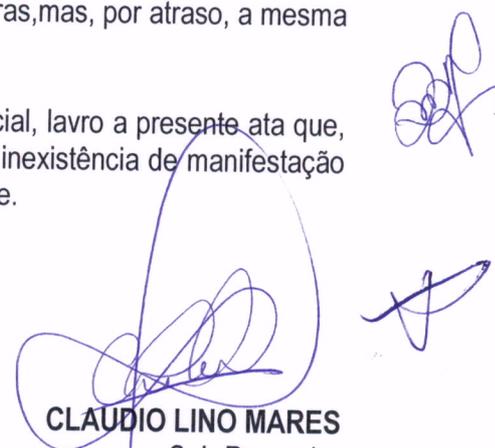
- a) A verificação das autenticidades das certidões expedidas via internet (**ENVELOPE - "B"**), será procedida posteriormente pela COMISSÃO, reservando a esta equipe de pregão o pleno direito de reconsiderar sua decisão, caso seja identificada incompatibilidade no ato das suas verificações, ou, na presença de qualquer irregularidade que vier a ser constatada.

Diante de todo exposto, esta D. Pregoeira em conjunto com sua estimada Equipe de PREGÃO, decidem por DECLARAR a empresa: **SINGULAR CONTRUÇÕES EIRELI**, como **vencedora do certame** em comento, por ter cumprido com o edital em suas fases conforme consta em Atas n° 001 e 002, itens e valores acima indicados (vide).

Registra-se que esta licitação estava marcada para acontecer às nove horas,mas, por atraso, a mesma teve início às nove horas e trinta minutos.

Nada mais havendo, eu, **KALINE RODRIGUES PEREIRA**, Pregoeira Oficial, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da equipe, e, na inexistência de manifestação de recursos, são os autos encaminhados à Procuradoria Geral para análise.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial


CLAUDIO LINO MARES
Sub-Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 0001844/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	14/12/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0021

438	Ea
Nº	RÚBRICA

Daniela Fernandes
DANIELA FERNANDES
Membro da Equipe de Pregão

Sandra Lusía Pignori Velo Casagrande
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

439	Ee
Nº	RÚBRICA

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 15/12/2020 às 09:03 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SINGULAR CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 32.323.986/0001-27

Data de Expedição: 10/12/2020 09:05:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018826122 *

-- ENDEREÇO --

Município: COLATINA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AV GETÚLIO VARGAS

Número: 500

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.700-010

-- CONTATO --

Email: SINGULARENGENHARIA.ES@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

440	Ee
Nº	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINGULAR CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.323.986/0001-27
Certidão nº: 20380054/2020
Expedição: 19/08/2020, às 08:55:41
Validade: 14/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINGULAR CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.323.986/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

441	Ee
Nº	RÚBRICA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.323.986/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SINGULAR CONSTRUÇOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 24/B
---------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 29.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOTEADORACAP@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3131-2288
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 09:20:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



442	Ee
Nº	RÚBRICA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.323.986/0001-27

Razão Social: SINGULAR ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AV GETULIO VARGAS 24B / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2020 a 02/01/2021

Certificado Número: 2020120404045507307011

Informação obtida em 15/12/2020 09:26:44

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



443	<i>Ea</i>
Nº	RÚBRICA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 32.323.986/0001-27

Razão social: SINGULAR ENGENHARIA EIRELI

Resultado da consulta em 15/12/2020 09:36:04

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



444	Ee
Nº	RÚBRICA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

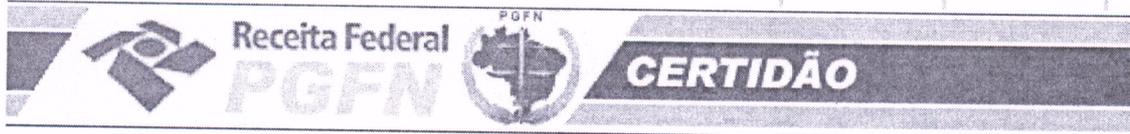
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.323.986/0001-27

Razão social: SINGULAR ENGENHARIA EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120404045507307011
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111503411268487294
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102705132817563418
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100804475027109567
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091904503903855455
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083104502347113409
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081205293788443344
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405062695079826
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070504342633032220
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	2020031602591524169673
26/02/2020	26/02/2020 a 24/06/2020	2020022601544984916930
07/02/2020	07/02/2020 a 07/03/2020	2020020701190491265121
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011612374998529709
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121707012699058603
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111706545824460069
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102908190003440489
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092904272043313172
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090514560613857302
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080904204345519235
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072103010936764500
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070204370302504330
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061304545488854198
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052504032861472504
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050603594595442194
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041704485322277682
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032904483608573609
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031003063686569443
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021905030761586490
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013115200885584626



445	Ee
Nº	RÚBRICA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 32.323.986/0001-27

Data da Emissão : 22/07/2020

Hora da Emissão : 08:27:05

Código de Controle da Certidão : B339.26A1.9D52.BA2F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 22/07/2020, com validade até 18/01/2021.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



AGÊNCIAVIRTUAL

RECEITA ESTADUAL

TESOURO ESTADUAL

DOWNLOADS

INFORMAÇÕES

CERTIDÃO

Emissão de Certidão Negativa de Débito.

Emissão de Certidão Negativa de Inadimplência

Orientações

Validação de Certidões

Principal AgênciaVirtual Área Pública Certidão Validação de Certidões

A | A

Validação

Validação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Convênio e Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

CPF / CNPJ:

Número da Certidão:

446	E
Nº	RÚBRICA

Certidão Negativa de Débitos válida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20200000529845
 CNPJ: 32.323.986/0001-27
 Data de Emissão: 25/11/2020
 Válida Até: **23/02/2021**
 Autenticação Eletrônica: 0008.2931.1A50.FAE8
 Data da Validação: 15/12/2020

LINKS ÚTEIS

Simplifica ES	ALES - Assembleia Legislativa do ES
Encat	CONCLA - Comissão Nacional de Classificação
Junta Comercial do ES	CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária
Licitações	DETRAN-ES - Departamento Estadual de Trânsito
Ministério da Fazenda	DIO - Diário Oficial do ES
Receita Federal	ESAF - Escola de Administração Fazendária
Simplex Nacional	NFe - Portal Nacional
Sintegra	

BANCOS

Banestes
 Banco do Brasil
 Bradesco
 Caixa Econômica Federal
 Itaú
 Santander
 Sicoob

DÚVIDAS?

Fale Conosco

SERVIDOR

Webmail





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Simplifica
ES

447	Ee
Nº	RÚBRICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 32

Nome da Empresa: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.323.986/0001-27

Atividade(s) (CNAE) 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Município: Município de Colatina **Endereço:** AVENIDA Getúlio Vargas, 500, SALA 24/B;, Centro

CEP: 29700010

Local e data: Município de Colatina, quarta, 29 de abril de 2020

Vencimento: sábado, 29 de abril de 2023

GIOVANNA MARIA SERAFINI GOMES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

ALVARÁ EMITIDO NA FORMA DO ART. 6º E SEQUINTE DO DECRETO Nº 23.939/2020. A validade deste documento está vinculada a conservação e manutenção das condicionantes previstas no art. 7º do Decreto nº 23.939/2020 a que estiver obrigado.

Código de Autenticidade: **20GPZ2AJV5**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ROWANA FLORES FALCÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Simplifica
ES

448	Ea
Nº	RÚBRICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0000051145

Nome da Empresa: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.323.986/0001-27

Atividade Principal(CNAE): 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

Endereço: AVENIDA Getúlio Vargas, 500, Centro

Município: Município de Colatina

CEP: 29700010

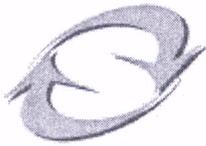
Local e data: Município de Colatina, sexta, 29 de março de 2019

GIOVANNA MARIA SERAFINI GOMES

Secretaria Municipal da Fazenda

Condicionantes

Código de Autenticidade: NMLEDHJP



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 15/12/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 32.323.986/0001-27 **Inscrição Estadual:** 083.607.62-5
Razão Social : SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS
Número: 500 **Complemento:** SALA 24/B;
Bairro: CENTRO
Município: COLATINA **UF:** ES
CEP: 29700010 **Telefone:** (27) 998981705

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA
Data de Início de Atividade: 15/10/2019
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 15/10/2019
Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 15/12/2020

VOLTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

450	Ee
Nº	RÚBRICA

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.323.986/0001-27

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20200016564

Emitida: 10/12/2020

Validade: 90 dias - 10/03/2021

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20200016564 em 15/12/2020.



1/1	DF
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Processo Administrativo: 001844/2020

SRP Pregão Presencial 036/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCEDIMENTO PASSIVO DE HOMOLOGAÇÃO.

1) RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preço, visando à contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto com ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Nesta fase processual, após tramites dos atos administrativos, na sequencia cronológica e procedimental, vieram os autos da CPL para análise jurídica quanto ao certame realizado, nos termos do inciso VI do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

É o relatório.

2) APRECIÇÃO JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

152	215
Nº	Rúbrica

Passa-se doravante a opinar quanto à recomendação à autoridade máximo no tocante a homologação do certame.

2.1) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando o registro de preços para a eventual aquisição dos serviços descritos no Termo de Referência e no Edital do certame, em conformidade com as disposições contidas na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993), Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 0800/2017.

Sobre a questão, vejamos o que diz o Art. 4º da Lei 10.520/2002, in verbis:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

453	OK
Nº	Rúbrica

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

15/11	215
Nº	Rúbrica

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, quanto às normas ao procedimento ora analisado vêm que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício insanável.

2.2) DA REGULARIDADE DO EDITAL

Da mesma forma como exarado no parecer de fls. 284-303 e 309-310, esta procuradoria não encontrou no Edital e seus anexos situações jurídicas que pudessem frustrar a concorrência ou impedir a participação de interessados na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais.

O referido encontra-se acompanhado de objeto, da dotação orçamentária, das disposições preliminares, da impugnação do ato convocatório, da abertura da licitação, da participação na licitação, do credenciamento, dentre outros atos imprescindíveis para sessão de disputa do certame.

2.3) DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O artigo 4, inciso V da Lei 10.520/2002 estabelece um prazo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Assim, observa-se que o Edital originário do certame foi publicado nos meios oficiais, inclusive na imprensa oficial, no dia 11/11/2020, noticiando a abertura da sessão no dia 23/11/2020 (fls. 311-312). Portando, está em conformidade com a exigência legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LSS	DF
Nº	Rúbrica

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 4, inciso I, da Lei 10.520/2002, atendendo-se assim a publicidade legalmente exigida.

2.4) DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que foram atendidos aos ditames albergados pelas normas legais aplicáveis ao caso, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31 as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretado em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, segundo se depreende da Ata de fls. 382-383, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 23/11/2020, às 09h00min, contendo o nome do interessado no credenciamento.

Com efeito, observa-se que a fase de habilitação visa somente aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

156	62F
Nº	Rúbrica

econômico-financeira para participar de licitação na
Administração Pública.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Dessa forma, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificam se os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restaram habilitadas atingem os fins colimados pelo edital, procedendo, assim, a habilitação da empresa concorrente.

Após regular publicação, ocorreu a sessão no dia 23/11/2020, às 09h00min (fls. 382-383) onde foi credenciada a empresa SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI. Foi procedida a rodada de lances a fim de garantir a vantajosidade da contratação, no patamar dos orçamentos levantados nos autos.

Sucedeu que depois de apreciada a documentação do envelope B, pela CPL, verificou-se que a empresa SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, não atendeu ao Item nº 8.3.3, letra "F" (certidão negativa de falência e



157	DF
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

recuperação extrajudicial – Falência e concordata) do Edital. Sendo declarada inabilitada, conforme comprovantes de publicação fls. 384-386.

Nesta linha, os autos foram remetidos ao Gabinete onde se decidiu pela adoção do art. 48, §3º da Lei 8666/93, abrindo-se prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

Foi publicado no dia 03/12/2020 a convocação da empresa SINGULAR CONSTRUÇÃO EIRELI para apresentação de nova documentação de habilitação, noticiando a abertura da sessão no dia 14/12/2020, conforme fls. 390-393.

Finalmente, ocorreu a segunda e última sessão no dia 14/12/2020, às 09h30min para abertura e análise do envelope B, sendo declarada como vencedora do certame a SINGULAR CONSTRUÇÃO EIRELI.

A empresa vencedora, consoante documentos juntados aos autos, atendeu às exigências do Edital.

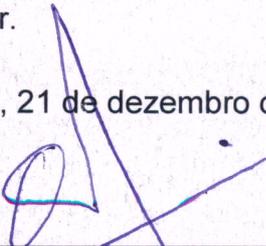
3) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta procuradoria manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob exame, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame, se assim convier o interesse público, devendo a Ata de Registro de Preço obedecer ao que assevera o Decreto nº 7.892/2013. Quando da contratação, o contrato deve obedecer ao disposto no Art. 55 da Lei 8.666/1993.

Conforme orientação da CPL, os autos deverão ser remetidos ao Excelentíssimo Sr. prefeito para os procedimentos que julgar cabíveis e pertinentes.

É o parecer.

Sooretama, 21 de dezembro de 2020.



OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020
PROCESSOS nº. 01844/2020

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020** objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto com ferragens, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Oras**, licitação do tipo "menor preço por item", com fornecimento **PARCELADO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo. O Certame teve como vencedora a empresa descrita abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ nº	Vr. Total Final após Rodada de Lances
001, 002, 003 e 004.	SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI	32.323.986/0001-7	R\$ 287.570,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais).

Tudo conforme consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sooretama-ES, 21 de dezembro de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL